

Eleições Gerais - Mandato 2024-2027

REGIMENTO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO SINDIPÚBLICOS – 2024.

(APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL DE 09 DE MAIO DE 2024)

1. DO REGIMENTO

Art. 1º - O processo eleitoral do ano de 2024 para eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos, ativos e aposentados, do Estado do Espírito Santo - Sindipúblicos, será regulamentado por este Regimento, com estrita observância das determinações do Estatuto do Sindipúblicos.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. - 2º. É de competência da Comissão Eleitoral:

- I - Coordenar o pleito, nos moldes traçados pelo Estatuto do Sindipúblicos;
 - II - Garantir, nos termos do Art. 56 do Estatuto, a participação de um representante e um suplente não candidato de cada chapa inscrita, integrante ou não da base do Sindipúblicos, para comunicação da chapa com a Comissão Eleita, fiscalização do pleito e acompanhamento do processo eleitoral;
 - III - Indicar os responsáveis pela colheita de votos e pela apuração;
 - IV - Dar posse aos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, após o término do processo eleitoral;
 - V - Apresentar à Diretoria Executiva atual mecanismos de garantia da não utilização da estrutura sindical no pleito e firmar com seus membros compromisso para a observação das condições de igualdade entre as chapas;
 - VI - Estabelecer limite de gastos e de estrutura de campanha para as chapas concorrentes no pleito;
- §1º - O representante e seu suplente deverão ser indicados pelas chapas por email à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis posteriores ao registro das chapas concorrentes.
- §2º - O suplente do representante de chapa o substituirá apenas quando o representante de chapa não puder comparecer à reunião. Tal substituição deverá ser informada pela chapa à Comissão Eleitoral por email até o dia anterior à reunião.
- §3º - A não informação da substituição do representante de chapa por seu suplente, nos termos do §2º deste artigo, acarretará a impossibilidade de participação do suplente na reunião.

Eleições Gerais - Mandato 2024-2027

§4º - Toda e qualquer comunicação entre as chapas inscritas e os membros da Comissão Eleitoral deverão ser realizadas através dos representantes de chapa nas reuniões da Comissão ou, em casos de urgência, via email pelo endereço comissaoeleitoral@sindipublicos.com.br.

§5º - Qualquer tentativa de influência de integrantes das chapas sobre a Comissão Eleitoral ou a prática de atitudes consideradas intimidatórias, constrangedoras ou incômodas serão publicizadas e punidas nos termos estatutários e legais.

Art. 3º - É assegurado à da Comissão Eleitoral:

I - Ter local reservado para reuniões, organização e guarda de documentação, a fim preservar o sigilo e a lisura do processo eleitoral;

II - Ser informada de toda utilização dos carros da entidade, do consumo de combustível e do pagamento de diárias, por meio de ofício semanal, para acompanhamento;

III - Ser informada de qualquer atividade sindical promovida ou prevista no período eleitoral;

IV - Ter disponibilizada, durante todo o período eleitoral, a estrutura operacional e administrativa necessária para a realização das atividades de coordenação do pleito.

Parágrafo Único - As informações de que tratam os Incisos II e III deste artigo serão apresentadas todas as segundas-feiras até o fim da votação, tendo como marco inicial a primeira segunda-feira após o período de inscrição de chapas.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º - O processo eleitoral se dará segundo o seguinte cronograma, dando-se cada ato conforme o artigo do Estatuto do Sindipúblicos que segue entre parênteses:

I - Realização da Assembleia Geral para aprovação do Regimento Eleitoral no dia 09 de maio de 2024 (Art. 49, §1º);

II - Publicação do edital de convocação das eleições em jornal de grande circulação no dia 11 de junho de 2024 (Art. 53);

III - Inscrição de Chapas do dia 12 de junho a 02 de julho de 2024 (Art. 57);

IV - Divulgação da relação nominal das chapas registradas no dia 04 de julho de 2024 (Art. 61);

V - Prazo para impugnação de chapas e candidatos nos dias 05 a 08 de julho de 2024 (Art. 61);

VI - Prazo para notificações de eventuais impugnações de candidaturas e chapas nos dias 05 e 06 de agosto de 2021 (Art. 63);

VII - Prazo para respostas das chapas às eventuais impugnações nos dias 11 a 12 de julho de 2024 (Art. 63);

VIII - Publicação da decisão da Comissão Eleitoral sobre eventuais impugnações e respectivas respostas no dia 17 de julho de 2024 (Art. 63, §§1º e 2º);

IX - Prazo final para substituição de candidatura em caso de acolhimento de impugnação pela Comissão Eleitoral ou desistência de candidato no dia 18 de julho de 2024 (Art. 63 §3º c/c Art. 65);

X - Período de campanha das chapas inscritas de 20/07 à 11/10/2024;

XI - Período de votação 14/10 à 16/10/2024;

Eleições Gerais - Mandato 2024-2027

XII - A Sessão de apuração será instalada no dia 16 de outubro de 2024, a partir das 18 horas da noite, na sede do Sindipúblicos;

XIII - Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará eleita a chapa que obtiver mais votos entre os apurados;

XIV - A cerimônia de posse ocorrerá no dia 29 de dezembro de 2024.

4. DO REGISTRO DE CHAPAS

Art. 5º - O período para registro de chapas será de 12/06 à 02/07/2024, pelo email comissaoeleitoral@sindipublicos.com.br.

Parágrafo Único. As chapas deverão apresentar a inscrição conforme o art. 58 do Estatuto do Sindipúblicos, sendo recusada a inscrição de chapa incompleta, nos termos do Art. 59 do mesmo Estatuto.

Art. 6º - Os candidatos a membros do Conselho Fiscal ficam vedados de integrar uma das Chapas concorrentes à Diretoria Executiva, nos termos do artigo 49, §3º, do Estatuto do Sindipúblicos.

5. DA VOTAÇÃO

Art. 7º - As eleições para a Direção Executiva e para o Conselho Fiscal do Sindipúblicos serão realizadas, nas condições previstas no Art. 49, §1º, do Estatuto, por voto universal, direto e secreto, por meio de sistema eletrônico de votação.

Art. 8º - A votação será realizada exclusivamente de forma online, das 09h00 do dia 14 até às 17h00 do dia **16** de outubro de 2024, através de sistema de votação eletrônica, disponível durante todo o período de votação acessando o sítio do Sindipúblicos na internet (<http://sindipublicos.com.br>).

§1º - O filiado fará login utilizando seu CPF e Senha cadastrada e validada por ele.

§2º - O desenvolvimento de todo o processo de votação digital, bem como a segurança das informações serão assegurados pela **TAFNER|VOTAÇÃO|WEB|T.I|SOFTWARE|HOUSE**, empresa especializada, situada na Av. Paulo Emanuel de Almeida, nº 358, Wanel Ville, Sorocaba/SP.

Art. 9º - A critério da Comissão Eleitoral, de acordo com a necessidade, poderão disponibilizadas mesas de votação por meio de dispositivos de informática fixos e/ou móveis, na sede do Sindicato, que funcionarão sob a responsabilidade de um coordenador - treinado e capacitado para operação e esclarecimento de dúvidas - indicado pela Comissão Eleitoral nos termos do art. 66 do Estatuto do Sindipúblicos.

§ Único - As chapas inscritas poderão indicar fiscais para acompanhamento de cada uma das mesas de votação, resguardado o sigilo do voto do sindicalizado.

Art. 10º A votação de forma online se dará do seguinte modo:

I - O sistema de votação estará disponível para acesso pelo site do Sindipúblicos (<http://sindipublicos.com.br>) durante todo o período de votação.

II - O filiado fará login utilizando seu CPF e Senha validados por ele.

III - Na primeira tela serão apresentadas as opções de voto para eleição de Diretoria Executiva.

IV - Após confirmação do voto para Diretoria Executiva, será apresentada a segunda tela, com opções de voto para o Conselho Fiscal.

Eleições Gerais - Mandato 2024-2027

- V - Em ambas as telas o Filiado terá opção de voto em Branco.
- VI - Nas telas serão apresentados nomes das Chapas e seus Integrantes.
- VII - O filiado selecionará sua opção de voto clicando em cima da chapa desejada e confirmando no botão "VOTAR". Será apresentada uma tela de segurança solicitando CONFIRMAÇÃO.
- VIII - Selecionada a chapa e confirmada a escolha, o voto é computado.
- IX - Após a confirmação do voto, o Filiado receberá em seu email o comprovante de votação, que também poderá ser acessado na Área do Filiado no sítio do Sindipúblicos na internet.
- X - O Sistema computará os votos sem discriminar a escolha de cada um dos filiados, ficando assim assegurado o sigilo do voto.

6. DA APURAÇÃO

Art. 15 - Após o término do período de votação, a Comissão Eleitoral verificará a existência de ocorrências e providenciará a sistematização dos dados de votação online.

Parágrafo Único - Será garantida a participação de representante de cada chapa inscrita no processo de verificação, análise, sistematização e contagem dos dados de votação online.

Art. 16 - Os votos recebidos eletronicamente serão computados e registrados automaticamente pelo sistema de processo digital, garantido pela empresa responsável pelo desenvolvimento do módulo de votação.

Art. 17 - Aos votos recebidos eletronicamente serão apurados para fins de aferição do quórum pela Comissão Eleitoral e resultado das eleições.

Parágrafo Único - Caso não seja atingido o quórum de 20% (vinte por cento) previsto no art. 75 do Estatuto do Sindipúblicos, um novo escrutínio será realizado no período de 04 a 06 de novembro de 2024, com quórum de 10%, nos termos dos parágrafos do mesmo art. 75.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Os casos omissos neste Regulamento ou no Estatuto do Sindicato serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. Vitória, 11 de junho de 2024.

A Comissão Eleitoral

Haylson de Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral

Samir Serodio Amim Rangel
1º Secretário - Comissão Eleitoral

Nelson Guilherme Rosado Torres
2º Secretário - Comissão Eleitoral